

LEI Nº 343/1976

SÚMULA: Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DE VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - As TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E EM COMISSÃO, assim como a Gratificação de Função, previstos na Lei nº 304 de 03 de agosto de 1973, a contar de 01 de janeiro de 1976, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VALOR MENSAL (Cr\$)
01	611,60
02	733,90
03	850,30
04	978,50
05	1.100,80
06	1.223,00
07	1.345,00
08	1.467,60
09	1.590,00
10	1.712,00
11	1.834,00
12	1.956,90
13	2.079,20
14	2.201,50
15	2.323,70
16	2.446,10

II – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR MENSAL (Cr\$)
CC.1	2.568,50
CC.2	2.341,00
CC.3	1.834,60
CC.4	1.467,70
CC.5	1.223,00

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 1976.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal A CIDADE de Cornélio Procopio, em 28/03/1976